



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

Nº 0119 Data entrada 19/02/24

Horário 12:10 Data saída 1/1

Destino após

comparação  
Assinatura Responsável

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 159/2023 que  
“ALTERA A LEI Nº 1.619/2009 E A LEI  
2.539/2021, QUE INSTITUEM O PROJETO  
CONSERVADOR E PRODUTOR DE ÁGUAS E  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR  
POR SERVIÇOS AMBIENTAIS”

Art. 1º - Fica suprimido o Art. 1º do PL 159/2023:

~~“Art.1º O artigo 5º da lei municipal nº 1619/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~— Art.5º O poder executivo de Ouro Branco, através da secretaria municipal responsável pela política Pública de Meio Ambiente no município de Ouro Branco, será responsável pela coordenação, articulação, estabelecimento de parcerias, fiscalização e controle do Programa Produtor e Conservador de Águas, com o apoio do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA”.~~

## JUSTIFICATIVA

Em reunião com o secretário municipal de Meio Ambiente Neylor, juntamente do presidente da Comissão de Meio Ambiente desta casa legislativa, vereador Dezinho e com a presença dos vereadores Neymar e Nilma no dia 15/02, ficou clara a intenção de se excluir o poder de deliberação do CODEMA sobre esta política pública, sob a alegação da agilidade de aprovação dos projetos.

Penso que esta proposta vai na contramão da função do referido conselho, ou seja do controle e da participação da sociedade civil sobre as políticas públicas municipais de meio ambiente, principalmente quando se trata de pagamento público.

As funções da secretaria são as expressas no artigo, mas a deliberação sobre as propostas da secretaria sobre a produção e conservação de água no município deve seguir sob a responsabilidade do CODEMA, como acontece em outros municípios, até porque esta pressa deve ser evitada pois pode levar a equívocos.

Ouro Branco, 19 de fevereiro de 2023.

Valéria de Melo Nunes Lopes  
Vereadora